

Despacho n.º 26/P/2024

de 26 de agosto

Pedro do Nascimento Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no uso de competência própria exclusiva em matéria de Proteção Civil, prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua actual redacção, e em cumprimento do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, com a sua actual redacção (Regime Jurídico das Atividades Sujeitas a Licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores), e considerando o período estival excepcionalmente seco que atravessamos, aumentando exponencialmente o risco de ocorrerem situações de incêndios graves no Município, face às zonas previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil como correspondendo a risco de incêndio, como de risco de incêndio florestal, determino, em vista da segurança das pessoas e bens:

- A proibição da realização de fogueiras, queimas e queimadas, em todas as freguesias do Município de Ponta Delgada, até ao dia 15 de setembro de 2024.



Pedro do Nascimento Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada